



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153 / 2024

NÚMERO DO PREGÃO: 15/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 43/2024

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Drogafonte LTDA, com sede na Rodovia BR-101 Norte, nº sn Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, CEP 53409260 UF PE, inscrita no CNPJ/MF N. 08 778 201/0001-26, neste ato representada pelo seu, **senhor** Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador do CPF N. 29324785400 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** pregaoeletronico@drogafonte.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº 15/2024 , modo disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº 43/2024 , mediante disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, , nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

1.2 - Objeto da contratação:

Lote 4			
20554 Glicose 50% solução injetável 10ml			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
20554 Glicose 50% solução injetável 10ml	2.000,00 AMP	R\$ 0,576	R\$ 1.152,000
Marca: HALEX ISTAR(GO)	Fabricante: HALEX ISTAR(GO)	Modelo: AMP	
Total Lote 4		x1	R\$ 1.152,000

Lote 23			
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)	1.300,00 AMP	R\$ 0,775	R\$ 1.007,500
Marca: FARMACE-CE(CE)	Fabricante: FARMACE-CE(CE)	Modelo: AMP	
Total Lote 23		x1	R\$ 1.007,500

Lote 64			
ANLÓDIPINO BESILATO 5MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	120.000,00 CPR	R\$ 0,024	R\$ 2.880,000
Marca: GEOLAB-GO(GO)	Fabricante: GEOLAB-GO(GO)	Modelo: CPR	
Total Lote 64		x1	R\$ 2.880,000

Lote 95			
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML	1.500,00 AMP	R\$ 0,940	R\$ 1.410,000
Marca: FARMACE-CE(CE)	Fabricante: FARMACE-CE(CE)	Modelo: AMP	
Total Lote 95		x1	R\$ 1.410,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Lote 97			
CAPTOPRIL 25MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPTOPRIL 25MG	100.000,00 CPR	R\$ 0,020	R\$ 2.000,000
Marca: CIMED(SP)	Fabricante: CIMED(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 97		x1	R\$ 2.000,000

Lote 124			
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	3.900,00 AMP	R\$ 1,390	R\$ 5.421,000
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 124		x1	R\$ 5.421,000

Lote 132			
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML	800,00 BLS	R\$ 6,750	R\$ 5.400,000
Marca: HALEX ISTAR(GO)	Fabricante: HALEX ISTAR(GO)	Modelo: ROL	
Total Lote 132		x1	R\$ 5.400,000

Lote 153			
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	200,00 AMP	R\$ 5,150	R\$ 1.030,000
Marca: HYPOFARMA-M(MG)	Fabricante: HYPOFARMA-M(MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 153		x1	R\$ 1.030,000

Lote 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	200,00 AMP	R\$ 6,000	R\$ 1.200,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: AMP	
Total Lote 155		x1	R\$ 1.200,000

Lote 158

CLORPROMAZINA 100 MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORPROMAZINA 100 MG	30.000,00 CPR	R\$ 0,390	R\$ 11.700,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 158		x1	R\$ 11.700,000

Lote 163

COLAGENASE 0,06 UI/G, USO: POMADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLAGENASE 0,06 UI/G, USO: POMADA	300,00 BISNAG	R\$ 13,000	R\$ 3.900,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: BIS	
Total Lote 163		x1	R\$ 3.900,000

Lote 196

DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	7.000,00 AMP	R\$ 0,770	R\$ 5.390,000
Marca: HYPOFARMA-M(MG)	Fabricante: HYPOFARMA-M(MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 196		x1	R\$ 5.390,000

Lote 224

Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml injetável - seringa preenchida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml injetável - seringa preenchida	1.500,00 SR	R\$ 14,520	R\$ 21.780,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: UND	
Total Lote 224	x1		R\$ 21.780,000

Lote 242

ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	150,00 AMP	R\$ 10,000	R\$ 1.500,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: AMP	
Total Lote 242	x1		R\$ 1.500,000

Lote 246

FENOBARBITAL SÓDICO 100MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	20.000,00 CPR	R\$ 0,113	R\$ 2.260,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 246	x1		R\$ 2.260,000

Lote 297

HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	4.000,00 FRAS	R\$ 3,000	R\$ 12.000,000
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 297	x1		R\$ 12.000,000

Lote 303

IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	30.000,00 CPR	R\$ 0,440	R\$ 13.200,000
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 303	x1		R\$ 13.200,000

Lote 322

LATANOPROSTA 50 MCG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LATANOPROSTA 50 MCG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	150,00 FR	R\$ 11,200	R\$ 1.680,000
Marca: GEOLAB-GO(GO)	Fabricante: GEOLAB-GO(GO)	Modelo: FR	
Total Lote 322	x1		R\$ 1.680,000

Lote 329

LEVOMEPROMAZINA 100 MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20.000,00 CPR	R\$ 0,600	R\$ 12.000,000
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: CPR	
Total Lote 329	x1		R\$ 12.000,000

Lote 359

MEROPENÉM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEROPENÉM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00 AMP	R\$ 15,500	R\$ 7.750,000
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 359	x1		R\$ 7.750,000

Lote 368

METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.200,00 FRAS	R\$ 12,958	R\$ 15.549,600
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 368	x1		R\$ 15.549,600

Lote 372

METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML	1.000,00 FRAS	R\$ 3,948	R\$ 3.948,000
Marca: HALEX ISTAR(GO)	Fabricante: HALEX ISTAR(GO)	Modelo: ROL	
Total Lote 372	x1		R\$ 3.948,000

Lote 373

METROPOLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO 100MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METROPOLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO 100MG	4.500,00 CPR	R\$ 0,640	R\$ 2.880,000
Marca: CIMED(SP)	Fabricante: CIMED(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 373	x1		R\$ 2.880,000

Lote 378

MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	1.000,00 AMP	R\$ 1,650	R\$ 1.650,000
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 378	x1		R\$ 1.650,000

Lote 383

NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G	2.600,00 BISNAG	R\$ 1,900	R\$ 4.940,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Marca: PRATI DONAD(PR)	Fabricante: PRATI DONAD(PR)	Modelo: BIS
Total Lote 383		x1 R\$ 4.940,000

Lote 406

OXACILINA 500MG, INJETÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	1.500,00 FRAS	R\$ 4,000	R\$ 6.000,000
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 406		x1 R\$ 6.000,000	

Lote 416

PARACETAMOL 500MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARACETAMOL 500MG	50.000,00 CPR	R\$ 0,062	R\$ 3.100,000
Marca: PRATI DONAD(PR)	Fabricante: PRATI DONAD(PR)	Modelo: CPR	
Total Lote 416		x1 R\$ 3.100,000	

Lote 417

PAROXETINA CLORIDRATO 20MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	6.000,00 CPR	R\$ 0,169	R\$ 1.014,000
Marca: CIMED(SP)	Fabricante: CIMED(SP)	Modelo: CPR	
Total Lote 417		x1 R\$ 1.014,000	

Lote 424

PREDNISONA 20MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREDNISONA 20MG	15.000,00 CPR	R\$ 0,135	R\$ 2.025,000
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: CPR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Total Lote 424	x1	R\$ 2.025,000
-----------------------	----	---------------

Lote 497

SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, IDICAÇÃO: CREME, POTE COM 400G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, IDICAÇÃO: CREME, POTE COM 400G	250,00 PT	R\$ 30,450	R\$ 7.612,500
Marca: NATIVITA(MG)	Fabricante: NATIVITA(MG)	Modelo: PT	
Total Lote 497	x1	R\$ 7.612,500	

Lote 507

SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG, INJETÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG, INJETÁVEL	200,00 FRAS	R\$ 23,300	R\$ 4.660,000
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 507	x1	R\$ 4.660,000	

Lote 529

TRAMADOL 50MG/ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 50MG/ML	4.000,00 AMP	R\$ 1,129	R\$ 4.516,000
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 529	x1	R\$ 4.516,000	

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ R\$ 172.555,60 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada por pessoal devidamente caracterizados, uniformizados e/ou identificados (com crachás) da CONTRATADA;

8.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

8.1.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

8.1.4- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.1.5- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

8.1.6- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.7- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.1.8- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

8.1.9- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho,



recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.1.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada por pessoal devidamente caracterizados, uniformizados e/ou identificados (com crachás) da **CONTRATADA**;

9.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à **CONTRATADA**;

9.1.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

9.1.4- Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9.1.5- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

9.1.6- A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.1.7- A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.1.8- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

9.1.9- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 - Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500 2.05.00.10.

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Fervedouro, 10 de setembro, de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

Carlos Corindon de Araújo - CPF nº 49716441649

CONTRATANTE

Drogafonte LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - CPF nº 29324785400

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84
